

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CEP 38.420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.425

Modifica o limite autorizativo destinado à
suplementação de dotações orçamentárias.

*Colaboração da Prefeitura
a 6 de 10
34 de 100
Yamara
de 100*

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O limite autorizativo ao Poder Executivo destinado à abertura de créditos adicionais suplementares às ' dotações orçamentárias do corrente exercício, tendo em vista os ' recursos definidos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 / 64, passa a ser assim determinado:

a) quando os recursos forem provenientes da anulação de dotações orçamentárias, até 20% (vinte por cento) do total do orçamento da despesa;

b) quando os recursos forem provenientes do excesso de arrecadação da receita, - baseado na projeção para este ano - até a importância de Cz\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzados), e

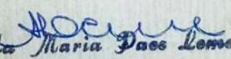
c) quando os recursos forem provenientes do produto de operação de crédito, - devidamente autorizada - até a importância de Cz\$ 2.672.607,00 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, seiscentos e sete cruzados).

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 1.414 de 17 de junho de 1.988 e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Os efeitos desta Lei são contados a ' partir de 15 de agosto de 1.988, entrando a mesma em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, ' 05 de OUTUBRO de 1.988.


DR. VIRGÍLIO GALENO DE FARIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL


Angela Maria Paes Leme
Secretária